LEI N°902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A OBRA UNIDA CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENHOR DO BONFIM DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública a Obra Unida Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2°. Será cassada, mediante decreto, a declaração de Utlidade Pública da entidade caso:

I – Se negue a prestar serviço compreendido em seus fins estatuários;
II – Retribua por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou outras vantagens dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3°. A cassação da utilidade pública será feita em processo instaurado ex officio pelo Prefeito Municipal ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único – O pedido de reconsideração do decreto que cassar a utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 28 de dezembro de 2005.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal